



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**DECRETO N. 1. 699/2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.694 DE 28 DE JANEIRO DE 2021 E DO DECRETO Nº 1.698 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo:

Considerando que a saúde é preconizada na Constituição Federal de 1988 como direito de todos e dever de garantia pelo Estado;

Considerando o Decreto Estadual de nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do território do Estado de Minas Gerais;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n. 188 GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID -19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Considerando o Decreto Municipal de nº 1.683 de 07 de janeiro de 2021 que declara calamidade pública no âmbito do Município de Santo Antônio do Amparo-MG e demais Decretos Municipais ;

Considerando as Deliberações do Minas Consciente declarando Onda Vermelha na microrregião de Santo Antônio do Amparo, Oliveira, Carmo da Mata, Bom Sucesso e Carmópolis de Minas ;

Considerando a necessidade de adequações paulatinas nas medidas de enfrentamento na crise de Saúde ora instalada;

**DECRETA:**

Art. 1º - **É permitido o funcionamento bem como o aluguel de galpões, casas de shows, fazendas, sítios, chácaras e similares, nas seguintes condições :**

§ 1º - Proibido o consumo , a venda e a distribuição de bebidas alcoólicas entre os dias 13 à 17 de fevereiro de 2021;

§ 2º - Após as datas a que se refere o § 1º deste artigo será proibido **aos finais de semana** o consumo, a venda e a distribuição de bebidas alcoólicas nos locais a que se refere o “caput”.

**§ 3º - Os proprietários, bem como os locatários dos locais a que se refere o “caput” deste artigo, deverão obedecer a todas as normas de segurança tais como: uso de álcool em gel 70%, uso de máscaras, distanciamento mínimo e controle do limite de pessoas para que se evite aglomerações , de acordo com as**

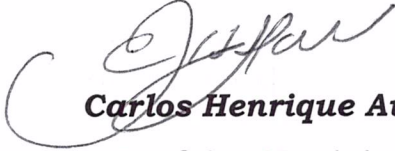


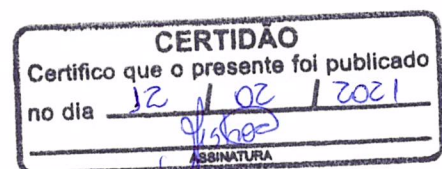
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**normas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as Deliberações do Minas Consciente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo-MG, 12 de fevereiro de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

**ANEXO I**

**QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO**

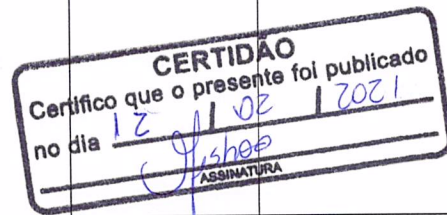
( Decretos Municipais nº 1.694/2021 , nº 1.698/2021 e nº 1.699/2021)

ATIVIDADE/SERVIÇO	FUNCIONAMENTO	VENDA DE BEBIDA ALCÓOLICA	DELIVERY	RETIRADA NO BALCÃO	DIAS/HORÁRIO
BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS	SIM	SIM (SOMENTE DE SEGUNDA À SEXTA) SÁBADO E DOMINGO (SOMENTE DELIVERY E DRIVE THRU)	SIM	SIM	SEG À SEX :ATÉ 21:00 H <u>FIM DE SEMANA:</u> <u>SOMENTE SERÁ PERMITIDO DELIVERY OU DRIVE THRU</u>
BORRACHARIA/ REVENDA DE GÁS COZINHA E OUTROS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, HOSPITAL E SIMILARES	SIM	-	SIM	-	LIVRE
CLÍNICAS VETERINÁRIAS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
FARMÁCIAS /DROGARIAS	SIM	-	SIM	SIM	LIVRE
ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES	SIM	-	-	-	SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00 HS
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE	SIM	NÃO	SIM	SIM	SEG À SÁB ATÉ ÀS 21:00 HS
HOTÉIS E SIMILARES	SIM	SIM (SOMENTE CONSUMO DENTRO DOS APARTAMENTOS SENDO PROIBIDO O CONSUMO NOS RESTAURANTES E ÁREA LIVRES)	SIM	SIM	LIVRE
TRAILER DE SANDUÍCHES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES	SIM	SIM ( SOMENTE DE SEGUNDA À SEXTA) SÁBADO E DOMINGO (SOMENTE DELIVERY E DRIVE THRU)	SIM	SIM	SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00 H <u>FIM DE SEMANA:</u> <u>SOMENTE SERÁ PERMITIDO DELIVERY OU DRIVE THRU</u>
POSTO DE COMBUSTÍVEL	SIM	NÃO	SIM	-	LIVRE
TEMPLOS RELIGIOSOS	SIM	-	-	-	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

PRAÇAS DE ESPORTES , QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL E SIMILARES	SIM (PROIBIDO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AOS FINAIS DE SEMANA)	SIM (PROIBIDO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AOS FINAIS DE SEMANA)	-	-	SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS
AÇOUGUES, SUPERMERCADOS, SACOLÕES E SIMILARES	SIM	SIM ( DE SEGUNDA À SÁBADO)	SIM	SIM	SEG À SÁB ATÉ ÀS 21:00 H
INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS E SIMILARES	SIM	-	-	-	HORÁRIO COMERCIAL
COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS E SIMILARES)	SIM	NÃO	SIM	SIM	SEG À SEX DE 08:00 ÀS 21:00
PADARIAS E SIMILARES	SIM	SIM ( DE SEGUNDA À SEXTA) SÁBADO E DOMINGO (SOMENTE DELIVERY E DRIVE THRU)	SIM	SIM	SEG À DOM DE 06:00 ÀS 21:00
LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SEG À SEX DE 08:00 ÀS 21:00 SÁBADO ATÉ 12:00 H
FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS	SIM	NÃO	SIM	SIM	SÁBADO DE 06:00 À 12:00 H
VELÓRIO	SIM	-	-	-	LIVRE
FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, SÍTIOS , CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES	SIM (PROIBIDO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AOS FINAIS DE SEMANA)	SIM (PROIBIDO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS DOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AOS FINAIS DE SEMANA)	-	-	LIVRE



**OBSERVAÇÃO:** É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

**DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)**